



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-59	10/02/2026 14:49
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
SAMUEL SCHMIDT SOUZA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - SUBSÍDIO EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO	
Descrição	
Subsídio empresa Transportes Barrocadas LTDA - Of. Mens. 50/26 - GPM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 59/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Departamento de Trânsito e Segurança, a fim de autorizar a concessão de subsídio à empresa Transporte Barrocadas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.317.725/0001-82, em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, não tendo como suprir as despesas geradas pelo aumento do óleo diesel, além da manutenção com os veículos da frota, para manter a linha permissionária Lombas - Tapumes sentido Sede e vice versa, conforme Mem. nº 15/2026 - DTS, Processo Eletrônico 2026-648.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BVVG.B5DM.ZNHA.OLUQ



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

Art. 1º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros Transporte Barrocadas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 09.317.725/0001-82, em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, não tendo como suprir as despesas geradas pelo aumento do óleo diesel, além da manutenção com os veículos da frota.

§1º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R\$ 9.574,80 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2026, totalizando o montante de R\$ 57.448,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para a realização da linha permissionária Lombas - Tapumes sentido Sede e vice versa.

§2º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 727, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YLN6.LCFH.K4US.VQVT



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 059/2026, foi registrado através do n.º 067/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 380/2026, em 11 de fevereiro de 2026, às 12h35.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RWM1.3XOJ.PLCJ.M3CN



Of. n.º 178/2026

Santo Antônio da Patrulha, 12 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 067/2026**, que " Dispõe sobre a concessão de subsídios financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros" - Transporte Barrocadas", o qual foi apreciado durante a 3ª Reunião Ordinária, realizada na data de 12 de fevereiro, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por oito votos favoráveis e quatro votos contrários.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
NCML.L9IP.YSLG.QY5E

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 12/02/2026 às 17:46:23.



LEI N° 10.925, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros Transporte Barrocadas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 09.317.725/0001-82, em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, não tendo como suprir as despesas geradas pelo aumento do óleo diesel, além da manutenção com os veículos da frota.

§1º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R\$ 9.574,80 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2026, totalizando o montante de R\$ 57.448,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para a realização da linha permissionária Lombas - Tapumes sentido Sede e vice versa.

§2º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 727, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a
ASCV.KXDB.YPNS.GT34 chancela

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.925, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros Transporte Barrocadas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 09.317.725/0001-82, em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, não tendo como suprir as despesas geradas pelo aumento do óleo diesel, além da manutenção com os veículos da frota.

§1º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R\$ 9.574,80 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2026, totalizando o montante de R\$ 57.448,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para a realização da linha permissionária Lombas - Tapumes sentido Sede e vice versa.

§2º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 727, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ED7AF61F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/02/2026. Edição 4269
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>